



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
IPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 25/2009

31/08/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2009 na importância de R\$- 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

11.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE
09.002	DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.20011-060	PATRULHA DE ASSISTÊNCIA MECANIZADA
CONTA-4630	4490.52.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr-R\$ 136.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados na Conta de Receita - **CONVENIO CAIXA - RETROESCAVADEIRA C CAÇAMBA FRONTAL - 819 no valor de R\$ 136.500,00** (Cento trinta e seis mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
IPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 Agosto 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal